



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como visa a aquisição de equipamentos agrícolas para atender a demanda do Convênio nº 902899/2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos equipamentos agrícolas tem a finalidade de melhorar o desenvolvimento da produção agrícola do Município, beneficiando os pequenos agricultores tendo um atendimento geral e qualificado em suas propriedades rurais.

3 ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E VALOR MÁXIMO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de Referência (R\$)
1	1,0	Un	CAÇAMBA RASPADEIRA SCRAPER, COM CIRCUITO HIDRAULICO, PARA CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO, CAPACIDADE VOLUMETRICA DE NO MINIMO 3M², COM LARGURA MINIMA DE CORTE DE CORTE DE 1.000MM, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MINIMA DE 150MM, ROIDADO E PNEUS NOVOS DA BITOLA 9.00X20, COM ENGATE AO TRATOR E ENTRE AS RASPADEIRAS POSSUIR GIRO COMPLETO PARA ACOMPANHAR AS OSCILAÇÕES DO TERRENO.	41,186,00
2	2,0	Un	GRADE ARADORA, COM NO MINIMO CONTROLE REMOTO, 20 DISCOS RECORTADOS DE 245 X 6MM, ESPAÇAMENTO MINIMO DE 235MM, 4 EIXOS, MANCAL A GRAXA, ARO E PNEU 16"	29.794,50

4 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os equipamentos deverão ser novos e possuir garantia mínima de 12 meses, sem prejuízo da garantia dos equipamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2 A entrega do equipamento deverá ocorrer mediante solicitação pelo Setor de Licitações/Compras, que será realizada via *e-mail* (indicado na proposta), e a entrega do equipamento deverá ser efetuada num prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena das sanções estabelecidas no Edital e anexos;

4.2.1 A entrega deverá ser efetuada junto à Garagem da Prefeitura Municipal, situado à Rua Brasilina Terra, 2595, Bairro 21 de Abril, Joia – RS;

4.2.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificado e solicitado dentro do transcurso do prazo inicial.

4.3 A nota fiscal deverá, **obrigatoriamente**, ser entregue junto com o seu objeto;

4.3.1. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver). Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência ou boleto bancário com vencimento não inferior ao prazo máximo para pagamento informado neste termo;

4.3.1.1 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

4.4 O equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, de acordo com as normas vigentes;

4.5 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, nos horários das 08h às 11h00min ou das 13h30min às 16h:30min, **sendo que a carga e descarga do equipamento é de responsabilidade da empresa**, inclusive de pessoal específico;

4.6 Verificada a desconformidade do item do objeto em questão, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e atestado de recebimento por servidor responsável, num prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e liberação do recurso pelo MAPA;

5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pelo fornecedor deverá(ão) conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções, se houver;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3 A(s) nota(s) fiscal(is) que apresente(m) incorreção será(ão) devolvida(s) ao emitente para a devida correção;

5.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.

6 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto;

6.1.2 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização do contrato;

6.1.3 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, assumindo de maneira exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

6.2.2.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, equipamento com avarias ou defeitos.

6.2.3 Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se for o caso.

6.2.4 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

6.2.5 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas previstas, a contratada se submeterá as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses;
- d) Pela inexecução total: Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Joia - RS, 16 de junho de 2023.

Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Joia